



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 79/2026

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE ORIGEM Nº 49/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB, DECORRENTE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2026.

O MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.972.082/0001-06, com sede administrativa no Município de Diamante do Norte/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ELIEL DOS SANTOS CORRÊA, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, BOAZ SOLUÇÕES REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.172.845/0001-50, com sede na Praça Artur Bernardes, nº 463, Centro, CEP 39480-000, Januária/MG, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 29/2026, originária do Pregão Eletrônico nº 21/2025 – Processo Administrativo Licitatório nº 49/2025, gerenciada pelo Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP – PROAMUSEP, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO E VINCULAÇÃO

1.1. O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nas disposições aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços e à adesão por órgão não participante, bem como nas demais normas aplicáveis à espécie.

1.2. A presente contratação decorre da adesão do Município de Diamante do Norte/PR à Ata de Registro de Preços nº 29/2026, proveniente do Pregão Eletrônico nº 21/2025 – Processo Administrativo Licitatório nº 49/2025, gerenciada pelo PROAMUSEP.

1.3. Integram e vinculam este Contrato, independentemente de transcrição:

I – o Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2025 e seus anexos;

II – o Termo de Referência – Anexo I do Edital;

III – a Ata de Registro de Preços nº 29/2026;

IV – a proposta apresentada pela CONTRATADA no procedimento licitatório originário;

V – a manifestação de anuência da CONTRATADA à adesão;



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

VI – a autorização/deferimento da adesão expedida pelo PROAMUSEP;

VII – a pesquisa de preços e a justificativa de vantajosidade elaboradas pelo Município;

VIII – os demais documentos integrantes do processo administrativo municipal de adesão.

1.4. Em caso de divergência entre este instrumento e os documentos originários da contratação, deverão ser preservadas as condições efetivamente licitadas e registradas na Ata, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada para realização de serviços técnicos especializados de regularização fundiária – REURB, mediante utilização de software adequado a integrar, virtualizar, agilizar, registrar e gerenciar todo o processo de regularização de núcleos urbanos informais consolidados, de forma a viabilizar sua incorporação ao ordenamento territorial urbano e a titulação de seus ocupantes.

2.2. A contratação compreenderá 54 (cinquenta e quatro) unidades/lotês, destinados ao atendimento da demanda de regularização fundiária do Município de Diamante do Norte/PR.

2.3. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as especificações, etapas, metodologia, produtos, obrigações, condições e demais exigências constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2025, da Ata de Registro de Preços nº 29/2026 e da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO, PREÇO E VALOR CONTRATUAL

3.1. A contratação observará o preço unitário registrado na Ata de Registro de Preços nº 29/2026, conforme quadro abaixo:

Item 01

Descrição: Contratação de empresa especializada para realização de serviço de regularização fundiária – REURB.

Unidade: UND

Quantidade: 54

Valor unitário: R\$ 1.875,00

Valor total: R\$ 101.250,00

3.2. O valor global do presente Contrato é de R\$ 101.250,00 (cento e um mil, duzentos e cinquenta reais).

3.3. No preço contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, observadas as condições da Ata, do Edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

3.4. É vedada a alteração do preço ou das condições originalmente registradas fora das hipóteses legalmente admitidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução dos serviços ocorrerá mediante solicitação e autorização do Município de Diamante do Norte/PR, observadas integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência do procedimento licitatório originário.

4.2. Os prazos, etapas, produtos, documentos, metodologia, condições de execução, critérios de medição, aceite e recebimento serão aqueles estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Pregão Eletrônico nº 21/2025, não podendo o presente instrumento promover modificação substancial das condições originalmente licitadas.

4.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os recursos humanos, técnicos, tecnológicos e materiais que lhe forem atribuídos pelos documentos originários para a adequada execução do objeto.

4.4. A execução será acompanhada e fiscalizada pelo Município, que poderá determinar a correção de serviços executados em desconformidade com as condições contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das expressamente previstas no Edital, Termo de Referência, Ata e proposta:

I – executar integralmente o objeto nas condições, especificações e preços registrados;

II – cumprir os prazos, etapas e demais condições de execução previstas nos documentos que integram a contratação;

III – manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento originário;

IV – responsabilizar-se pela qualidade técnica dos serviços executados;

V – corrigir, reparar ou refazer, às suas expensas, os serviços que apresentarem falhas ou desconformidades imputáveis à CONTRATADA;

VI – prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização;

VII – comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer circunstância que possa comprometer a execução do objeto;

VIII – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução;



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

IX – observar a legislação aplicável à regularização fundiária e as demais normas técnicas pertinentes ao objeto;

X – cumprir integralmente as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no procedimento licitatório originário.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Compete ao CONTRATANTE:

I – fornecer as informações e documentos necessários à execução dos serviços, na forma prevista no Termo de Referência;

II – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

III – comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais irregularidades ou desconformidades verificadas;

IV – proporcionar as condições necessárias à execução das atividades que sejam de responsabilidade municipal;

V – efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente executados, medidos, recebidos e atestados, observadas as condições do procedimento originário;

VI – designar gestor e fiscal do Contrato;

VII – exercer as demais competências atribuídas à Administração pela Lei nº 14.133/2021 e pelos documentos da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pelo Município de Diamante do Norte/PR.

7.2. A fiscalização registrará as ocorrências relacionadas à execução contratual e determinará as providências necessárias à regularização das falhas ou defeitos eventualmente constatados.

7.3. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto.

7.4. Serão designados por ato próprio:

Gestor do Contrato: **Wesley Gutierrez Nascinbene**

Fiscal do Contrato: **Lucas Henrique dos Santos Souza**



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO E ATESTO

- 8.1. Os serviços serão recebidos e atestados de acordo com os critérios, produtos, etapas e demais condições definidos no Termo de Referência e no instrumento convocatório originário.
- 8.2. Somente poderão ser considerados para fins de medição, liquidação e pagamento os serviços efetivamente executados e devidamente atestados pelo responsável pela fiscalização.
- 8.3. A existência de recebimento ou atesto não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, falhas ou desconformidades posteriormente identificadas, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado pelo Município de Diamante do Norte/PR após a efetiva execução, medição e atesto dos serviços, observados os documentos fiscais e demais requisitos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 21/2025.
- 9.2. A CONTRATADA deverá apresentar a documentação fiscal e comprobatória exigida para a regular liquidação da despesa.
- 9.3. Nenhum pagamento será efetuado relativamente a serviços não executados, não recebidos ou não atestados pelo responsável competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Red. 687 - 03.002.04.122.0013.1.045. - PROGRAMA PARANÁ REGULARIZADO

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 2791

- 10.2. A contratação somente produzirá os efeitos financeiros correspondentes mediante a existência de disponibilidade orçamentária e regular emissão do respectivo empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

- 11.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura ou da data definida no instrumento, conforme prazo estabelecido e tecnicamente compatível com o Termo de Referência e com a execução do objeto.
- 11.2. A vigência contratual não se confunde com a vigência da Ata de Registro de Preços, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do procedimento originário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 12.1. Eventuais alterações deste Contrato somente poderão ocorrer nas hipóteses e condições admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

12.2. Não serão admitidas alterações que descaracterizem o objeto ou modifiquem indevidamente as condições essenciais estabelecidas no procedimento licitatório e na Ata de Registro de Preços que fundamentaram a adesão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Eventual reajustamento, atualização ou revisão dos preços observará estritamente as condições previstas no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços nº 29/2026 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Fica assegurado o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente cabíveis, mediante comprovação dos requisitos pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2025, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços nº 29/2026.

14.2. A aplicação de qualquer penalidade será precedida do devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3. As ocorrências que possam repercutir sobre o registro do fornecedor deverão ser comunicadas ao órgão gerenciador da Ata, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos documentos integrantes da contratação.

15.2. A extinção não prejudicará a apuração de responsabilidades nem a aplicação das sanções eventualmente cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

16.1. O CONTRATANTE adotará as providências necessárias à divulgação e publicidade do presente instrumento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

16.2. Após a formalização da contratação, deverá ser encaminhada ao PROAMUSEP cópia do instrumento contratual decorrente da adesão, para fins de registro e controle.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão solucionados conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, pelas condições constantes do Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços nº 29/2026 e proposta vencedora.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro competente da Comarca à qual pertence o Município de Diamante do Norte/PR para dirimir questões decorrentes deste Contrato, ressalvadas as hipóteses de competência legal específica.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento.

Diamante do Norte/PR, 05 de outubro de 2026.

ELIEL DOS SANTOS CORRÊA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

BOAZ SOLUÇÕES REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.
CNPJ nº 32.172.845/0001-50

Representante legal: _____
CONTRATADA

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

FISCAL DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: